



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 177 /2024  
REF: PL N.º 40/2024  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 40/2024**, protocolizado sob o nº **9365/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 581.358,65 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PRÉ-MOLDADAS E CAMPO DE GRAMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSE CARLOS GALBIER)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 04 de março de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 05/03/2024 (fls. 29/30).

Em data de 05 de março de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.

M



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminhado para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 581.358,65 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**, destinado a dar suporte para pagamento de CONTRAPARTIDA de convênio firmado junto a PARANÁ ESPORTE-(cópia anexa), conforme abaixo:

O pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar torna-se necessário uma vez que constitui objeto deste Convenio a conjugação de esforços para o desenvolvimento de programa voltado a pratica da modalidade futebol, com a execução de arquibancadas pré moldadas e implantação de campo grama, no Estádio Municipal Jose Carlos Galbier, conhecido como Estádio dos Amadores.

Como está sendo feita a implantação de uma pista de atletismo sintética no Estádio Municipal Roberto Brzezinski, a administração Municipal vem fazendo alguns investimentos e melhorias no Estádio dos Amadores, para torná-lo a **Casa do Futebol**, melhorando esse espaço para que ele possa ser utilizado para competições populares, amadoras e profissionais, sem que venha interferir nas competições do atletismo.

Este Plano de trabalho visa obter recursos dessa Instituição para a execução de arquibancadas pré moldadas e implantação de campo grama, no Estádio Municipal Jose Carlos Galbier, conhecido como Estádio dos Amadores localizado no Lote de Terras nº 149-E, resultante da subdivisão do Lote nº 139-R, da Gleba nº 1, 3a Parte da Colônia Mourão, deste Município e Comarca, com área de 29.340,00m<sup>2</sup>, de frente para a Avenida Jose Tadeu Nunes (Jardim Nossa Senhora Aparecida).



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 40/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Campo Mourão, 05 de março de 2024.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148